

DECLARAÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº 7115 de 29/08/1983 (texto abaixo), que presume como verdadeira a declaração firmada pelo próprio interessado, DECLARO que nada consta em desabono de minha pessoa e de meus dependentes, não tendo respondido a inquérito policial, a ação de improbidade administrativa ou processo judicial criminal de qualquer natureza.

Estou ciente de que a AOPM, após a devida apuração e análise de minha proposta de ingresso no seu quadro associativo, poderá, por ato discricionário, deferir ou não minha admissão, segundo os valores de conduta e convivência por ela adotados.

Declaro, ainda, que possuo renda familiar compatível e suficiente para cumprir com os compromissos financeiros que assumir em relação à AOPM.

São Paulo, _____ de _____ de 20____.

Nome:

RG:

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983.

Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faz saber que o Congresso Nacional decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. . 1º - A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo único - O dispositivo neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. . 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. . 3º - A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. . 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. . 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 29 de agosto de 1983; 162º da Independência e 95º da República.